

TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE
PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO
DENOMINADO “FEIRA ABAV EXPO 2025”

Necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** a Contratação de entidade responsável pela execução de serviço de realização do evento denominado “ABAV EXPO 2025”, por inexigibilidade de Licitação, de forma a proporcionar a participação da Secretaria de Turismo no referido evento, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto é a contratação por Inexigibilidade da empresa Associação Brasileira das Agências de Viagens - ABAV, entidade responsável pela organização, produção e comercialização do evento “ABAV EXPO 2025”, que ocorrerá no período de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a fim de viabilizar a participação da Secretaria de Turismo do Ipojuca.

A contratação da participação da Secretaria de Turismo no referido evento faz-se necessária pela enorme relevância que o evento possui no calendário anual de eventos técnicos de turismo, sendo a maior feira do setor no país, gerando enorme visibilidade turística a Porto de Galinhas e outros destinos ipojuicanos.

1.2 Descrição Detalhada

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de espaço para exposição medindo 100 (cem) m ² com taxas incluídas	UND	01	R\$ 145.250,00	R\$ 145.250,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 145.250,00 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de fomentar a promoção e a divulgação turística de Ipojuca nos mercados emissores nacionais e internacionais, tendo em vista a grande relevância do turismo no município, responsável pela geração de mais de 20 mil empregos diretos e pela movimentação de mais de 500 milhões de reais na economia local, gerando mais de 25 mil empregos diretos e indiretos, sendo o principal empregador dentro de Ipojuca nos seus 20 hotéis, 200 pousadas e mais de 50 restaurantes e bares.

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo tem como duas das suas finalidades a promoção e a divulgação turística do Município do Ipojuca, faz-se imprescindível a atuação estratégica da Secretaria para esses fins. Portanto, comunicação, e realização de eventos que permitam projetar a imagem do município perante os mercados emissores e que ampliem a atratividade turística de seus destinos são ações fundamentais para a competitividade no setor em nível nacional e internacional

O evento ABAV EXPO, que ocorrerá no Rio de Janeiro/RJ de 08 a 10 de outubro, é considerado a maior feira de turismo nacional, dada a enorme capilaridade territorial da Associação Brasileira das Agências de Viagens – ABAV, com associados em todas os estados brasileiros, em suas capitais e cidades do interior. Na edição deste ano, a expectativa é de atrair mais de 42 mil participantes, tendo uma base maciça de agentes de viagem, os quais buscam capacitar-se com as novidades e novos destinos em exposição no evento.

Tendo em vista que a feira ABAV é uma das principais vitrines para a promoção turística dos destinos nacionais no calendário de eventos anual, acredita-se que o evento é uma oportunidade única de divulgar as potencialidades turísticas e estimular a venda dos destinos ipojuicanos em âmbito nacional junto aos milhares de agentes de viagens oriundos de todo o país, sobretudo os do estado do Rio de Janeiro, um dos principais emissores de turistas a Porto de Galinhas.

Entende-se, portanto, que é imprescindível para Ipojuca a participação da Secretaria de Turismo no evento, de forma a aproveitar a enorme visibilidade que este irá proporcionar aos atrativos turísticos do Ipojuca, bem como a oportunidade de estreitar os laços institucionais e comerciais com os principais operadores turísticos e agentes de viagens associados que estarão presentes na feira, contribuindo para o posicionamento do município do Ipojuca como um dos destinos líderes no mercado turístico de lazer no país e na região nordeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Considerando a necessidade de promoção turística do município junto aos seus principais intermediadores no mercado, tais como operadores de turismo, agentes de viagem, agências de incomings, os quais são responsáveis por um relevante percentual de vendas ao município a

solução a ser adotada pelo município é de realizar a contratação de empresa exclusiva na organização e execução do evento ABAV EXPO 2025, a ocorrer na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 08 a 10 outubro do presente ano de forma a viabilizar a participação da Secretaria Municipal de Turismo.

3.2 A contratação será fundamentada no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Ficará a contratada responsável pela prestação dos seguintes serviços:

Produzir e organizar o evento ABAV EXPO apresentando as seguintes entregas: Locação de espaço para exposição medindo 100m².

4.2 A contratada terá prazo de 1 dia útil anterior ao início do evento – 07 de outubro para apresentar a realização das contrapartidas apresentadas ao contratante, de forma integral, arcando com quaisquer custos extraordinários para a execução do objeto em tela.

4.3 O prazo para a entrega final de todas as ações que constituem o objeto desta contratação não poderá ultrapassar o início do evento dia 08 de outubro, ficando a contratada responsável por apresentar justificativa técnica em caso de não cumprimento do período apresentado no item anterior.

4. JUSTIFICATIVA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A entidade a ser contratada é a Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.287.283/0001-50, responsável única e exclusiva pela organização e comercialização de espaços de exposição na feira Abav Expo.

5.2 Informa-se que a entidade proponente apresentou Carta de Exclusividade, caracterizando sua plena e exclusiva condição na comercialização e realização da feira ABAV EXPO.

5.3 O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

5.4 A habilitação da referida empresa se deu após a apresentação e análise da documentação exigida, atendendo integralmente aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos, conforme verificado pela Comissão responsável, de acordo com o que segue:

1. Contrato social e as duas últimas alterações consolidadas
2. Documentos da empresa e dos sócios (comprovante de endereço da empresa e dos sócios)
3. Certidão Negativa de Débitos Municipais
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
5. Certidão Negativa de Débitos Federais
6. Certidão Negativa FGTS
7. Certidão Negativa Trabalhista
8. Certidão de Regularidade Fiscal
9. Certidão Cível
10. Certidão CNJ (Improbidade Administrativa)
11. Cartão CNPJ e consulta optante simples (se for o caso)
12. Declaração de Exclusividade da Empresa Realizadora Emitida por Entidade Reconhecida
13. Declaração de disponibilidade de Mão de Obra
14. Declaração que Não Emprega Menores
15. Declaração de que não há Fatos Impeditivos à Contratação
16. Declaração de Inidoneidade de Licitante
17. Declaração de Não Suspensão de Licitação
18. Declaração de Ausência de Parentesco com Empregados/Dirigentes da Prefeitura do Ipojuca
19. Comprovativos de Preço (propostas e contratos)

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor estimado global desta contratação importará em **R\$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada e quadro demonstrativo apresentado anteriormente e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26.01 - Secretaria Municipal de Turismo – Adm. Direta

Fundo Programático: 23.695.2602.2263 - Apoio às ações de organização e promoção turística no município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-ação 1394 - Divulgar as potencialidades turísticas do Município em feiras e eventos nacionais e internacionais

Fonte: 01.

1. DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência da contratação estender-se-á até a conclusão do escopo dos serviços conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Os serviços deverão ser executados no período de 08 a 10 de outubro de 2025, nos termos estabelecidos no contrato. O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, a partir da data de assinatura

7.2 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 A contratada deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência durante a vigência do contrato.

7.6 Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço compreende a oferta de todas as contrapartidas expressas em proposta destinada ao município durante todo o período de realização do evento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.051/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, onde serão acostadas as devidas portarias de designações na elaboração contrato.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

8.2 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

8.4 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação

3. DAS PENALIDADES

10.1 De conformidade com o art. 156, Lei nº. 14133/21, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Ipojuca, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou

global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;

c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda

não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer

prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14133/21, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

4. DO FORO

11.1 Fica eleita a Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ipojuca, 01 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DEOMACI JOSE RAMOS
Data: 01/10/2025 10:26:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deomaci Ramos
Secretário Municipal de Turismo